

Detalhes: Esclarecimento



Edital: 0006/2024

Processo: 86

Pedido

Situação: Em avaliação

Protocolo: 19905

Data: 09/08/2024 14:39

Texto: Boa tarde estimada comissão de licitação, venho por meio deste pedir que mude a especificação onde se pede motorização 1.8 para motorização a partir de 1.0 turbo, pois veículos com motorização 1.8 7 lugares hoje no mercado só tem um modelo de veículo comercializado no mercado que a CHEVROLET SPIN, assim estaria restringindo o certame somente a uma marca de veículo, diante disso pedimos que mude para 1.0 turbo pois aí entraria mais um modelo de veículo e o certame ficaria mais competitivo, pois o motor 1.0 turbo possui 130cv quanto o motor 1.8 possui 106cv, sendo o motor 1.0 turbo superior. Anexo um comparativo entre os modelos no mercado atual.

Solicitante: JOSÉ MARCOS DA SILVA/86003100168

E-mail: JOSE.MARCOS@MOBILEAUTO.COM.BR

Documento anexo: CATALOGO COMPARAÇÕES

Acompanhamentos

Data: 12/08/2024 08:55

Texto: Bom dia. Será encaminhado o presente pedido para os responsáveis e, assim que possível, será dado o retorno. Obrigado.

Resposta

Aguardando resposta

Fechar

Remover

Registrar acompanhamento

Responder

Detalhes: Impugnação



Edital: 0006/2024

Processo: 86

Pedido

Situação: Em avaliação

Protocolo: 19925

Data: 12/08/2024 12:49

Solicitante: SALESIO PEREIRA/53207149987

E-mail: PEUGEOTVIP@GRUPONBPRIME.COM

Documento anexo: Pedido de impugnação - Boa Vista do Inkra

Acompanhamentos

Data: 13/08/2024 10:20

Texto: Bom dia. Foi encaminhado para o responsável e, assim que possível, será dado o retorno.

Resposta

Aguardando resposta

Fechar

Remover

Registrar acompanhamento

Responder

CITROËN

CITROËN 4 YOU

Novo SUV AIRCROSS

MY 2025

LANÇAMENTO 7 LUGARES

Fevereiro, 2024



| Novo SUV Aircross | CITROËN 4YOU

Nas próximas páginas vamos apresentar o ano modelo 24/25, que contém:

- Chegada do Aircross 7 lugares - PRIMEIRO e ÚNICO B-SUV* do mercado capaz de acomodar até 7 passageiros,
- As novidades para o Aircross 5 lugares.

Contamos com vocês, nossos atores principais para alcançarmos os volumes de vendas que vão mudar o patamar da Citroën no Brasil.

Temos certeza que estamos diante de um sucesso de vendas. A contribuição de todos vocês, para trilhar esse novo caminho será fundamental para esta nova fase da Citroën no Brasil.

VANESSA CASTANHO
VP Citroën Brand
Citroën América do Sul

Vanessa Castanho

HERLANDER ZOLA
SVP Operações Comerciais
Stellantis Brasil



7 Motivos para você vender o Aircross:

1. Único B-SUV com 7 lugares
2. Espaço & versatilidade
3. Porta malas com até 493L
4. Multimídia 10"
5. Motor 1.0 turbo de 130 cv
6. Acessível
7. Feito no Brasil



Novo SUV AIRCROSS | PRIMEIRO E ÚNICO B-SUV COM 7 LUGARES

COM ENTRE-EIXOS DE C-SUV E COM TETO ELEVADO OFERECE MUITO ESPAÇO INTERNO E CONFORTO

- | 3ª fileira com 2 bancos independentes, rebatíveis e removíveis
- | Versatilidade entre passageiros e bagagens

Novo SUV AIRCROSS | 7 LUGARES – EXCLUSIVA VENTILAÇÃO DE TETO

Novo compressor e calibração específica para o Aircross proporcionaram maior capacidade de refrigeração, sendo 20% mais rápido que a concorrência.

Além disso, a versão de 7 lugares possui ventilação de teto adicional, com 3 velocidades, para 2ª e 3ª fileiras, diminuindo a temperatura em até 4,5°C.

+ POTÊNCIA DO GRUPO CLIMA

+ COMPRESSOR VARIÁVEL 140CC

+ MAIOR CONFORTO TÉRMICO

+ CIRCULAÇÃO DE AR NA CABINE



Disponível em toda gama



Disponível em toda gama

Novo SUV AIRCROSS | ESPAÇO E VERSATILIDADE

Versatilidade de A à Z! São 26 combinações possíveis entre rebatimento e remoção dos bancos.
Confira algumas delas!



42L



218L



268L



398L



493L



746L



746L



1.080L

Novo SUV AIRCROSS | ESPAÇO E VERSATILIDADE

Algumas inspirações para aplicação na vida real!



Modo Grande Família



Modo Explorador



Modo Camping



Modo Espaço Pessoal

Novo SUV AIRCROSS | PORTA MALAS DE ATÉ 493L

MAIOR PORTA-MALAS ENTRE OS CONCORRENTES DIRETOS

493 LITROS – 5/7 LUGARES (com remoção total da 3ª fileira)

Até 1.080 litros com rebatimento da 2ª fileira

Concorrentes| Duster: 475L; Creta: 422L; Tracker: 393L

Novo SUV AIRCROSS | MULTIMÍDIA 10"

BEST-IN-CLASS NO SEGMENTO. DISPONÍVEL EM TODA A GAMA

Citroën Connect Touchscreen 10":

- | Espelhamento sem fio e comando de voz
- | Comandos de áudio no volante
- | Em toda a gama
- | Estabilidade e alta performance em projeção wireless



Até 5 portas usb: 1 no painel frontal, 2 no console traseiro, 2 na terceira fileira (Shine)



Novo SUV AIRCROSS | MOTOR TURBO 200

Melhor performance do segmento, com 130 cavalos de potência e 20N.m de torque.



TORQUE E POTÊNCIA

ETANOL

130 cv @ 5.750 rpm
200 Nm @ 1.750 rpm

GASOLINA

125 cv @ 5.750 rpm
200 Nm @ 1.750 rpm



CONSUMO

ETANOL

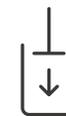
7,4 Km/l (CIDADE)
8,6 Km/l (ESTRADA)

GASOLINA

10,6 Km/l (CIDADE)
12,0 Km/l (ESTRADA)



**TECNOLOGIA
MULTIAIR III**



**INJEÇÃO DIRETA
DE COMBUSTÍVEL**



**BLOCO 100%
EM ALUMÍNIO**



TECNOLOGIA



PERFORMANCE



ECONOMIA

Novo SUV AIRCROSS | ACESSIBILIDADE 360°

NOVO SUV
AIRCROSS

COM 5 OU 7 LUGARES

VERSÕES
A PARTIR DE R\$ **109.990***

TAXA 0% EM ATÉ 24X

3
PRIMEIRAS
REVISÕES
GRÁTIS



Condição válida para o veículo Aircross Feel Turbo AT 5i 23/24 a partir de R\$ 109.990, na cor Preta Perla Nera, sem opcionais para pagamento à vista. Frete incluso. Condição válida de 07/02/2024 a 05/03/2024 ou enquanto durar o estoque de 30 (trinta) unidades, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte condições e disponibilidade de estoque na Rede de Concessionárias CITROËN. Oferta válida exclusivamente para pessoa física que adquirir, na modalidade online pelo site da marca Citroën (www.citroen.com.br). Essa oferta não contempla veículos adquiridos por meio de modalidades de vendas diretas, incluindo, mas sem se limitar a, produtor rural, PcD, frotistas, taxista e locadoras. Imagem meramente ilustrativa. Oferta não cumulativa com outras ofertas vigentes da CITROËN ou da Rede de Concessionárias CITROËN. Consulte condições e preços praticados pela sua região no site da CITROËN <https://www.citroen.com.br/ofertas.html> e/ou uma concessionária CITROËN participante em sua região. Para mais informações, entre em contato com a central de relacionamento: 0800 011 8088. Paz no trânsito, começa por você.

Novo SUV AIRCROSS | FEITO NO BRASIL



INTEGRAÇÃO LOCAL
NOVO SUV AIRCROSS > 75%

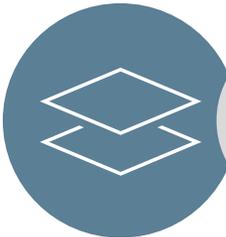


DISPONIBILIDADE DE
PEÇAS E COBERTURA
DE ESTOQUE



R\$ 2,5 bi

DE INVESTIMENTOS ATÉ 2025



R\$ 330 mi

PLATAFORMA GLOBAL CMP

1,7 mil

EMPREGOS DIRETOS

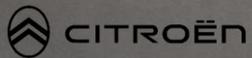


+ 900 mil

UNIDADES CITROËN PRODUZIDAS



Polo Automotivo de Porto Real/RJ



NOVO SUV AIRCROSS

Conheça a gama de 7 Lugares



Nova tagline

Novo SUV AIRCROSS | 7 LUGARES

Exclusivo logo "7"



Novo SUV AIRCROSS | 5 Lugares MY25

OBS: 7 Lugares já contempla essas evoluções

1. Suportes para barras de teto transversal



As barras de teto longitudinais tem apenas efeito estético. Porém no ano MY 24/25 foram colocados 4 suportes na estrutura do veículo que permitem a fixação de barras transversais MOPAR (oferecida como acessório) sobre esses suportes, possibilitando carga extra de 30 kg.

2. Teto bitom opcional



O teto bitom preto passa a ser opcional na versão Shine assim como o teto bitom branco. Com isso houve uma redução de preço nas versão Shine monotom, que agora conta com todas as cores disponíveis. O teto bitom é disponível com algumas cores de carroceria.

3. Faixa em preto brilhante



A versão Feel pack também ganha a faixa em preto brilhante, de série antes exclusiva da versão Shine.

PACKS OPCIONAIS

PACK PROTECTION

- 1 Protetor de Carter
- 2 Protetor de Soleira

PACK COMFORT *(Disponibilidade em breve)*

- 3 Farol de neblina
- 4 Câmera de ré

PACK DESIGN

- 5 Embelezador da grade frontal
Disponível nas cores branco e preto brilhante *(Disponibilidade em breve)*
- 6 Protetor lateral de portas
Detalhe de cor em branco e vermelho *(Disponibilidade em breve)*

Disponíveis conforme versão



Novo SUV AIRCROSS | Cores

PRETO PERLA NERA



BRANCO BANQUISE



CINZA ARTENSE



CINZA GRAFITO



VERMELHO RUBI



Imagens na versão shine.

Teto preto e teto branco* opcionais a partir do ano modelo 24/25.

Teto bitom preto disponível nas cores de carroceria Branco Banquise, Cinza Artense, Cinza Grafito, Vermelho Rubi

Teto bitom branco disponível nas cores de carroceria Cinza Grafito, Vermelho Rubi e Preto Perla Nera.

Novo SUV AIRCROSS | Lógica de gama simples





Novo SUV AIRCROSS | Acessórios

NOVO SUV AIRCROSS

MAIS DE **40** ACESSÓRIOS

Itens exclusivos que facilitam a escolha para personalizar e deixar o novo SUV Aircross ainda mais tecnológico

A GRANDE FAMÍLIA



CARREGADOR
POR INDUÇÃO

ROLÊ DO DIA A DIA



CAMERA
DE SEGURANÇA

ESTILO DO MEU JEITO



EMBELEZADOR DA
GRADE FRONTAL

CUIDADO E SEGURANÇA



SENSOR
DIANTEIRO

Entre outros:

BARRA DE TETO TRANSVERSAL



Disponível em breve

TERRITÓRIO PET



NOVO SUV AIRCROSS

Vrs COMPETIDORES

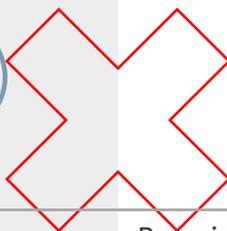


COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

TRACKER LT

- + 3ª fileira de bancos
- + 3 revisões grátis
- + Atraente e Maior
- + Potente e Eficiente
- + Tecnológico



Design moderno, robusto e imponente. **Maior em todas as dimensões**

Possui mesmo visual desde de sua 3ª geração, lançada em 2020.

Motor turbo 1.0 **130CV - 20kgf de torque** – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Motor turbo 1.0L 116CV – 16 kgf de torque

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Automática com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Painel de instrumentos analógico e computador de bordo digital 3,5"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Rodas em aço aro 17"

Central multimedia 10"
5 portas USB

Central multimedia 8"
3 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

Não disponível

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

Não disponível

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Não disponível

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + airbag lateral

Segurança: Airbag duplo frontal + airbag lateral + airbag cabeça

Bancos revestidos com **couro sintético**

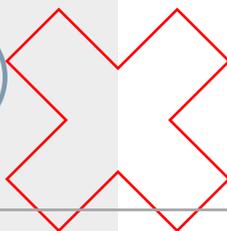
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

CRETA COMFORT

- + 3ª fileira de bancos
- + 3 revisões grátis
- + Maior
- + Potente e Eficiente
- + Tecnológico



Maior em todas as dimensões

Motor turbo 1.0 **130CV - 20kgf de torque** – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Painel de instrumentos digital de 7"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Central multimedia 10"
5 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + airbag lateral

Bancos revestidos com **couro sintético**

Motor turbo 1.0L 120CV – 17,2 kgf de torque

Automática com 6 marchas

Painel de instrumentos analógico e computador de bordo digital 3,5"

Rodas em liga aro 16"

Central multimedia 8"
3 portas USB

Não disponível

Não disponível

Não disponível

Segurança: Airbag duplo frontal + airbag lateral + airbag cabeça

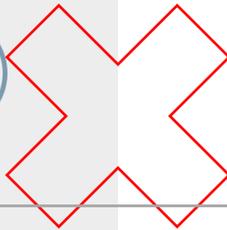
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

KICKS ADVANCE

- + 3ª fileira de bancos
- + 3 revisões grátis
- + Atraente e Maior
- + Potente e Eficiente
- + Tecnológico



Design moderno, robusto e imponente. **Maior em todas as dimensões**

Motor turbo 1.0 **130CV - 20kgf de torque** – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Câmbio automático CVT com **7 marchas**. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Painel de instrumentos digital de 7"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Central multimedia 10"
5 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + airbag lateral

Bancos revestidos com **couro sintético**

Motor 1.6 aspirado. 113CV – 15 kgf de torque

Câmbio automático CVT com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Central multimedia 8"
4 portas USB

Não disponível

Não disponível

Não disponível

Segurança: Airbag duplo frontal + airbag lateral + airbag cabeça

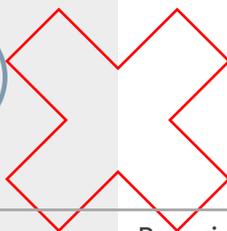
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

DUSTER ICONIC

- + 3ª fileira de bancos
- + 3 revisões grátis
- + Atraente e Maior
- + Potente e Eficiente
- + Tecnológico



Design moderno, robusto e imponente. **Maior em todas as dimensões**

Possui mesmo visual desde de sua 3ª geração, lançada em 2020.

Motor turbo 1.0 **130CV - 20kgf de torque** – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Motor turbo 1.0L 116CV – 16 kgf de torque

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e econômico)

Automática com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Painel de instrumentos analógico e computador de bordo digital 3,5"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Rodas em aço 17"

Central multimedia 10"
5 portas USB

Central multimedia 8"
3 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

Não disponível

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

Não disponível

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Não disponível

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + airbag lateral

Segurança: Airbag duplo frontal + airbag lateral + airbag cabeça

Bancos revestidos com **couro sintético**

Bancos revestidos com tecido

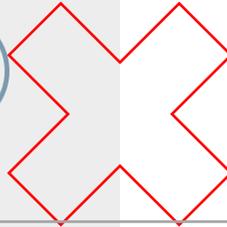
COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

NIVUS COMFORTLINE



3
PRIMEIRAS
REVISÕES
GRÁTIS



- + Maior em todas as dimensões
- + 3ª fileira de bancos
- + 3 revisões grátis

Design moderno, robusto e imponente. **Maior em todas as dimensões**

Possui mesmo visual desde de sua 3ª geração, lançada em 2020.

Motor turbo 1.0 **130CV** - 20kgf de torque – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Motor turbo 1.0L 116CV – 20 kgf de torque

Câmbio automático CVT com **7 marchas**. 3 modos de condução (manual, sport e econômico)

Automática com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Painel de instrumentos 8"

Rodas de liga diamantadas **aro 17"**

Rodas em liga aro 16"

Central multimedia 10"

5 portas USB

Central multimedia 10"

4 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

Não disponível

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

Não disponível

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Não disponível

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + airbag lateral

Segurança: Airbag duplo frontal + airbag lateral + airbag cabeça

Bancos revestidos com **couro sintético**

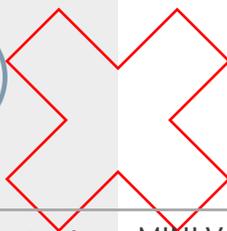
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

SPIN ACTIV7

- + 3 revisões grátis
- + Atraente
- + Potente e eficiente
- + Tecnológico
- + Seguro



B-SUV – Design moderno, robusto e imponente. Altura do solo de 233 mm e ângulos de entrada e saída adaptados para obstáculos das ruas e rodovias brasileiras.

Motor turbo 1.0 130CV - 20kgf de torque – eficiência e economia. Melhor desempenho erápida resposta em retomadas

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Painel de instrumentos digital de 7"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Central multimedia 10" / espelhamento SEM fio / posição flutuante no painel
5 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Segurança: Contruído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + **airbag lateral**

Bancos revestidos com **couro sintético e apoia braço** no banco motorista

MINI VAN – Design antigo. Carro baixo. Altura do solo e ângulos de entrada e saída não informados pois não são mandatórios para homologação num monovolume.

Motor aspirado 1.8L 111CV – 17,4 kgf de torque

Automática com 6 marchas

Rodas de liga aro 16"

Central multimedia 7" / espelhamento **COM** cabo / Posição embutida no painel
1 porta USB

Não disponível

3ª fileira banco inteiriço e rebatíveis. 5 OU 7 lugares

Não disponível

Segurança: Airbag duplo frontal

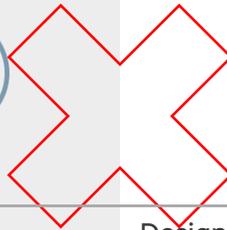
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 FEEL PACK

DUSTER INTENSE

- + 3 revisões grátis
- + Atraente
- + Potente e eficiente
- + Tecnológico
- + Seguro



Design moderno, robusto e imponente.

Design antigo.

Motor turbo 1.0 130CV - 20kgf de torque – eficiência e economia. Melhor desempenho erápida resposta em retomadas

Motor aspirado 1.6L 120CV – 15,9 kgf de torque

Câmbio automático CVT com **7 marchas**. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Câmbio automático CVT com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Central multimedia 10"
3 portas USB

Central multimedia 8"
1 porta USB

Ventilação extra para bancos traseiros

Não disponível

7 LUGARES - 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

5 lugares

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Não disponível

Segurança: Contruído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + **airbag lateral**

Segurança: Airbag duplo frontal

Banco motorista com apoia braço

Não disponível

iTMPS – monitoramento da pressão dos pneus

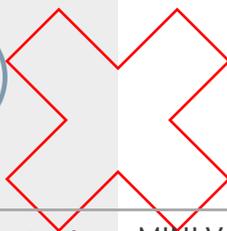
Não disponível

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 SHINE

SPIN PREMIER 7L

- +3 revisões grátis
- + Atraente
- + Proteção de carroceria
- + Potente e Eficiente
- + Tecnológico
- + Seguro



B-SUV – Design moderno, robusto e imponente. Altura do solo de 233 mm e ângulos de entrada e saída adaptados para obstáculos das ruas e rodovias brasileiras.

MINI VAN – Design antigo. Carro baixo. Altura do solo e ângulos de entrada e saída não informados pois não são obrigatórios para homologação num monovolume.

Motor turbo 1.0 130CV - 20kgf de torque – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Motor aspirado 1.8L 111CV – 17,4 kgf de torque

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Automática com 6 marchas

Painel de instrumentos digital de 7"

Rodas de liga diamantadas aro 17"

Rodas de liga aro 16"

Central multimídia 10" / espelhamento SEM fio / posição flutuante no painel
5 portas USB

Central multimídia 7" / espelhamento COM cabo / Posição embutida no painel
1 porta USB

Ventilação extra para bancos traseiros

Não disponível

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

3ª fileira banco inteiro e rebatíveis. 5 OU 7 lugares

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Não disponível

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal + **airbag lateral**

Segurança: Airbag duplo frontal

Bancos revestidos com **couro sintético e apoia braço** no banco motorista

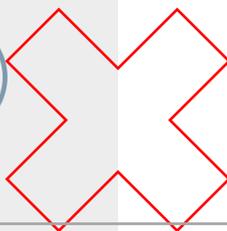
Bancos revestidos com tecido

COMPARATIVO CONCORRÊNCIA

AIRCROSS 7 FEEL

SPIN LT 7

- + 3 revisões grátis
- + Atraente
- + Potente e eficiente
- + Tecnológico



B-SUV – Design moderno, robusto e imponente. Altura do solo de 233 mm e ângulos de entrada e saída adaptados para obstáculos das ruas e rodovias brasileiras.

Motor turbo 1.0 130CV - 20kgf de torque – eficiência e economia. Melhor desempenho e rápida resposta em retomadas

Câmbio automático CVT com 7 marchas. 3 modos de condução (manual, sport e drive)

Rodas aro 16"

Central multimídia 10" / espelhamento SEM fio / posição flutuante no painel
3 portas USB

Ventilação extra para bancos traseiros

3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis. 5 A 7 lugares. Versatilidade para melhor acomodar passageiros e bagagens.

3 PRIMEIRAS REVISÕES GRÁTIS – tranquilidade com baixo custo de manutenção e contribui no valor de revenda

Segurança: Construído sobre a **moderna Plataforma global CMP** com **aços de última geração**. Airbag duplo frontal

DRL com LED

iTMPS – monitoramento da pressão dos pneus

MINI VAN – Design antigo. Carro baixo. Altura do solo e ângulos de entrada e saída não informados pois não são mandatórios para homologação num monovolume.

Motor aspirado 1.8L 111CV – 17,4 kgf de torque

Automática com 6 marchas

Rodas aro 15"

Central multimídia 7" / espelhamento COM cabo / Posição embutida no painel
1 porta USB

Não disponível

3ª fileira banco inteiro e rebatíveis. 5 OU 7 lugares

Não disponível

Segurança: Airbag duplo frontal

Sem DRL

Não disponível



COMUNICAÇÃO



ESTRATÉGIA DOS GRANDES

CONTEÚDO

> BIG NAME

MÍDIA

> ALTO INVESTIMENTO

RESULTADO

> ALTA PERFORMANCE

BIG NAME + CONTEÚDO FOR ALL



FILME (TV + DIGITAL)



ALTA EXPOSIÇÃO

TV ABERTA E FECHADA

MENSAGENS PARA TODAS AS FASES DO FUNIL



BIG NAME



TATÁ WERNECK
RAFA VITTI

CONTEÚDOS PRODUZIDOS PELO CASAL
SENSAÇÃO DO HUMOR, DRAMA E VIDA
EM FAMÍLIA (E COM PETS...)

REDE DE CONTEÚDO



UMA REDE DE CREATORS PREPARADA
PARA A NOSSA ESTRATÉGIA FOR ALL

#UMDIANAVIDA DE
GRUPOS E MICRO GRUPOS

SUPER FAMÍLIAS



<https://www.instagram.com/familiasurfdog/>



<https://www.instagram.com/pingoeninadalmatians/>

UBER 5+

PARA TODOS, DE VERDADE*

*PÚBLICO PCD

E MUITA PERFORMANCE



ALTO INVESTIMENTO - NO ESPORTE MAIS POPULAR DO PAÍS

32 milhões de pessoas impactadas por jogo



The tablet displays six different broadcast elements:

- ESCALAÇÃO**: A graphic showing player lineups for Vasco, including names like SANTOS, LIMA, and LIMA.
- ABERTURA INTEGRADA**: A graphic for 'NOVO SUV AIRCROSS' integrated into a broadcast scene.
- TELA DIVIDIDA**: A split-screen view showing a soccer field on the left and a red SUV on the right.
- CLASSIFICAÇÃO**: A graphic showing a league table and a 'NOVO SUV AIRCROSS' advertisement.
- INSERT GLOBO ESPORTE**: A graphic for 'NOVO SUV AIRCROSS' integrated into a broadcast scene.
- CITAÇÃO DO NARRADOR**: A graphic showing logos for various brands like Vivo, Amazon, and Buscaplan, along with a narrator's quote.



+ de 46 milhões de pessoas impactadas

+ de 75% de cobertura no target

207 milhões de visualizações

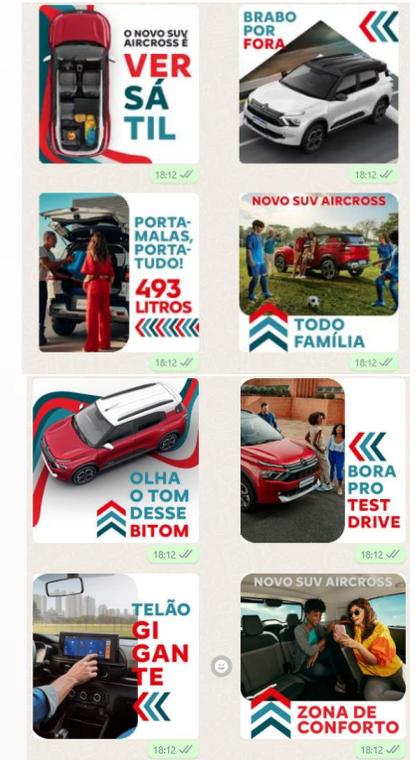
15 mil sessões no site da marca

43 mil leads

MAIS DE 500 INSERÇÕES AO LONGO DO LANÇAMENTO NOS PROGRAMAS DE MAIOR AUDIÊNCIA.



ALTA EXPOSIÇÃO = ALTA PERFORMANCE



. MATERIAIS FÍSICOS

- HARD SELL
- ADESIVO DE PORTA
- ADESIVO PET FRIENDLY
- ADESIVOS DE VITRINE
- ADESIVO TEST DRIVE
- CAMISETAS

. MATERIAIS DIGITAIS

- CATÁLOGO
- FICHAS TÉCNICAS
- STICKERS
- VÍDEOS CARTELADOS
- STICKERS



ALTA EXPOSIÇÃO = MATERIAL EXPOSIÇÃO EXTERNA CITROËN



**REDE
FORTE**



**MARCA
FORTE**

ESTRATÉGIA FORTE

REDE ESTRUTURADA

GESTÃO

- › SEGMENT SHARE DE 6% COM O AIRCROSS
- › TOP 6 NA FAIXA DE PREÇO DO SEGMENTO
- › QUALIDADE DE ATENDIMENTO – SUPERANDO A EXPECTATIVA DOS CLIENTES
- › 100% DA FORÇA DE VENDA TREINADA

ESTRUTURA

- › VENDEDOR EXCLUSIVO
- › 100% DA FORÇA DE VENDA TREINADA
- › LOJA PREPARADA COM MATERIAIS DE PDV
- › SUSTENTAÇÃO MÍDIAS LOCAIS

PROCESSOS

- › EXPOSIÇÃO FORA DO SHOW ROOM – ÁREAS DE GRANDE FLUXO
- › PROSPECÇÃO FORA DA LOJA PARA CRESCIMENTO DO SMALL BUSINESS
- › IMPLEMENTAÇÃO DO CICLO CITROËN AOS CLIENTES PRESENCIAIS, WEB E TELEFÔNICO
- › ABORDAGEM SISTEMÁTICA DO FLUXO DE PÓS VENDAS OFERECENDO A TROCA COM PLANO DE FINANCIAMENTO

BOAS



VENDAS

Pregão Eletrônico 006-2024 - Pedido de esclarecimento

De <pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para Administracao <administracao@boavistadoincra.rs.gov.br>, Gabinete <gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2024-08-12 10:50

 Anexo do esclarecimento.PDF (~6.8 MB)  Pedido de esclarecimento.png (~39 KB)

Bom dia. Encaminha-se o pedido de esclarecimento enviado referente ao Pregão Eletrônico 006-2024, que tem como objeto:

"Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro"

Conforme o pedido de esclarecimento:

"Boa tarde estimada comissão de licitação, venho por meio deste pedir que mude a especificação onde se pede motorização 1.8 para motorização a partir de 1.0 turbo, pois veículos com motorização 1.8 7 lugares hoje no mercado só tem um modelo de veículo comercializado no mercado que a CHEVROLET SPIN, assim estaria restringindo o certame somente a uma marca de veículo, diante disso pedimos que mude para 1.0 turbo pois ai entraria mais um modelo de veículo e o certame ficaria mais competitivo, pois o motor 1.0 turbo possui 130cv quanto o motor 1.8 possui 106cv, sendo o motor 1.0 turbo superior. Anexo um comparativo entre os modelos no mercado atual."

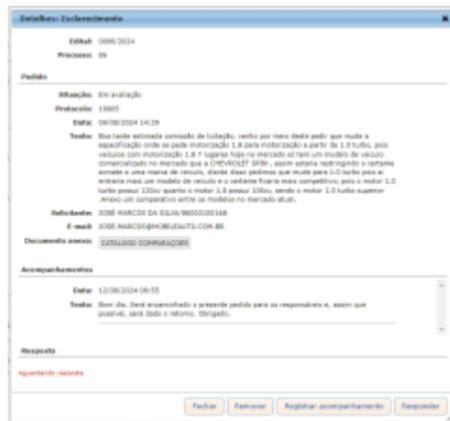
Segue em anexo o arquivo encaminhado.

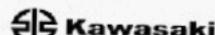
Quaisquer dúvidas, à disposição.

Guilherme Flores Schütz
Auxiliar administrativo - Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Pedido de esclarecimento.png

~39 KB





CRICIÚMA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

Processo nº. 86/2024

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2024 e LC nº 123/2006 e nº 147/2014."

A empresa **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Concessionária autorizada **Peugeot/Citroen** com instalações na **Av. Gabriel Zanette, bairro Ceara, Criciúma/SC**, inscrita no **CNPJ 34.161.949/0001-95** na condição de licitante no processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** com fulcro no Edital ora recorrido o que faz nos seguintes termos:

1 - DOS FATOS

Trata o presente de processo licitatório através da modalidade pregão a ser realizado a partir das **08h30min** do dia **23/08/2024**, tendo por objeto: : "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 29/2024 e LC nº 123/2006 e nº 147/2014."

Este documento tem como intuito evitar o descumprimento de preceitos legais de cunho administrativo voltado as licitações e busca demonstrar que pequenas alterações nas especificações do edital não acarretarão prejuízo ou qualquer tipo de risco aos seus usuários.





É importante esclarecer que a **Vip Car Premium** é participante habitual em processos licitatórios a nível Federal, Estadual e Municipal, em todas as suas modalidades, mantendo cadastro de fornecedores atualizados que propiciam essa participação.

Atende prontamente a todas as solicitações de orçamento para o fornecimento de veículos em suas mais diversas categorias, tendo inclusive fornecido esta configuração de veículo para outros órgãos, não havendo até o momento qualquer ato que desqualifique esta fornecedora ora impugnante.

Ocorre que ao observarmos as características mínimas exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 01**, e nas condições previstas neste edital, temos que incorre o edital ora impugnado em desrespeito aos princípios balizadores das licitações, uma vez que ao estabelecer que os veículos constantes no **item 01** devam possuir:

“MOTORIZAÇÃO 1.8”

Inviabiliza a participação da ora impugnante e demais montadoras.

A delimitação do objeto acaba por restringir as opções disponíveis no mercado, centralizando somente para o veículo **Chevrolet Spin 7 lugares**, excluindo do certame diversas opções de veículos, plenamente aptos a satisfazer as necessidades do Município, o que acaba por ofender os princípios que regem a Administração Pública e norteadores dos processos licitatórios.

2 - DOS DIREITOS

2.1 - Dos Princípios

Nosso ordenamento jurídico deu guarida constitucional aos princípios que regem a Administração Pública enquanto a Lei 14.133 /2021 que regula as licitações e contratos estabelece aqueles princípios aplicados especificamente ao presente tema.

O Art. 37 de nossa Constituição é o ponto de partida para o balizamento ao qual a Administração Pública deve estar vinculada:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Esta disposição é repetida no **Art. 11º**, alíneas I, II, III, IV, e **Art. 9º** da **Lei n. 14.133/2021**:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

(Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021)

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.



§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade. O edital, na forma em que se apresenta, choca-se frontalmente com o princípio da competitividade e motivação, estabelecendo como critério de seleção que os veículos constantes no **item 01** devam possuir:

"MOTORIZAÇÃO 1.8"

Que, isoladamente é capaz de excluir veículos consideravelmente superiores da disputa, pré-selecionando modelos específicos.

Nas licitações, a competitividade garante a redução de custos e obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, o que atende ao objetivo primeiro do estado. Tal escopo deve ser seguido constantemente pelo agente público, estando vedado de agir de outra forma. Restará comprovado que no caso em tela, não há justificativa plausível para delimitação restritiva do objeto.

2.2 - Dos itens restritivos

A empresa ora impugnante é concessionária autorizada dos veículos da marca **Peugeot/Citroen**, montadora essa de renome mundial, detentora de uma extensa rede de assistência técnica e fornecedora de milhões de unidades comercializadas em todo o território nacional.

Seus automóveis atendem a absolutamente todos os requisitos de segurança, emissão de poluentes, desempenho mecânico, consumo, conforto e assistência técnica que podem interferir nos critérios de escolha universalmente aceitos para delimitação do objeto licitado.

A impugnante com o objetivo de atender ao objeto do presente edital pretende ofertar modelo que foi desenvolvido especialmente para o segmento desejado por esse órgão, sendo que sem dúvidas desempenhará as mesmas funções que os modelos similares de outras montadoras.



Nesse sentido, vale destacar que a Lei 14.133/21 exige que o ato administrativo, inclusive o que delimita o objeto a ser contratado, seja devidamente fundamentado e motivado. Por não se tratar de um ato puramente discricionário, cabe a Administração apresentar estudos técnicos e científicos que justifiquem a restrição da competitividade, não bastando apenas pareceres ou memorandos superficiais no sentido de ser necessário um ou outro item.

Em não sendo as explicações acima descritas consideradas, o que se admite apenas em amor à argumentação, temos que o princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos.

Sem a devida explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil avaliar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 16ed. 2015, pg 488), elucida o tema:

Ao desenvolver estas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

[...]

Não é suficiente que o edital contenha previsão meramente formal da admissão de produtos similares ou equivalentes. Isso porque podem ser exigidas especificações técnicas que na prática conduzam a inviabilidade da competição.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, firmou entendimento de que é vedada a delimitação do objeto com especificações detalhadas a ponto de restringir a participação de licitantes, como disposto no Acórdão 2.005/2012, Plenário Min. Weder de Oliveira:

A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas as de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da

isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

Ao analisar a fundo o que se passa nesse certame, anotou: “o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição”.

Além disso, conforme já mencionado, o veículo a ser apresentado pela impugnante no certame apresenta conforto, economia e eficiência com o pretendido pela administração pública.

Assim, a manutenção do edital ora impugnado, e a desclassificação da ora peticionante incorrerá na desconsideração da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo tal proposta ainda dotada de qualidade esperada pelo órgão responsável pela seleção.

Nesse sentido, temos que o princípio da proporcionalidade da administração é também exigido, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

O princípio da proporcionalidade, por sua vez, é definido pelo ilustre Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO da seguinte forma:

“Este princípio enuncia a ideia – singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada – de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas **na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas**. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcanças o objetivo que justifica o uso da competência ficam **maculados de ilegitimidade**, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam.” (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Celso Antônio Bandeira de Mello, 22ª Ed., pg. 107)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à

administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.**" (MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado) (grifo nosso)

Em relação a proposta mais vantajosa diante do interesse público, tem-se o posicionamento de Marçal JUSTEN FILHO:

"A vantajosidade da proposta deve ser apurada segundo um julgamento objetivo. O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores." (2005, p.312)

Isto posto, entende-se estas exigências não possuem fundamentação, estando assim, equivocadas, merecendo imediata reforma.

Por fim, temos que a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV, assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal ao interpretar a constituição, editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

3 - DO REQUERIMENTO:

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento da presente impugnação, uma vez que tempestiva;
- b) Alteração e seu provimento para reforma do edital na integralidade dos pedidos;



c) A apresentação de estudos técnicos que justifiquem as exigências:
"MOTORIZAÇÃO 1.8"

d) Alteração dos itens grifados da especificação técnica do **Item 1:**

"MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU SUPERIOR 1.8"

e) Cumprimento incondicional de todos os requisitos, princípios, e fundamento legais dos processos e procedimentos licitatórios, conforme legislação vigente.

Requer ainda a produção de todas as provas em direito admitidas, e a juntada de outros documentos complementares *oportuno tempore*.

Termos em que espera o deferimento.

Atenciosamente.

CRICIÚMA/SC, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL PAES GONÇALVES

CPF: 030.212.599-01

PROCURADOR/GERENTE DE VENDAS



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95



VIP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 47.118.528/0001-23, NIRE 42207232088, com sede no(a) AVENIDA CENTENÁRIO, 5820, SALA:02, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC, CEP 88815000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL SALÉSIO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.071.499-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1938315, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, APTO 1201, CENTRO, CRICIÚMA, SC, CEP 88801450.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205947021, com sede Avenida Gabriel Zanette, 1000, Ceará, Criciúma, SC, CEP 88815060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.161.949/0001-95, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Sociedade será administrada isoladamente pelos administradores não sócios SALÉSIO PEREIRA, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF nº 532.071.499-87 e portador da carteira de identidade nº 1938315, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, ap. 1201, Centro, na cidade de Criciúma 13 SC, CEP 88801450; NELSON PEREIRA, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 633.679.809-78 e portador da Carteira de Identidade nº 2153464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, ap. 1101, Centro, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88801450, ficando dispensados de prestar caução.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIÚMA, SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81400001488403

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RBSWUX0Ap0QzTcmPw&chave2=U98cwwspH-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63367980978-NELSON PEREIRA | 53207149987-SALÉSIO PEREIRA | 07645445947-FRANCINE TALAUI PEREIRA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Gabriel Zanette, nº 1000, Bairro Ceará, cidade de Criciúma - SC, CEP 88815075.

Parágrafo único - A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

a) Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, nº 12080, bairro Humaitá, CEP 88704-397, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com arquivamento na JUCESC sob o nº 42901255259 e inscrito no CNPJ sob nº 34.161.949/0002-76, com início das suas atividades em 19/07/2019;

b) Avenida Sete de Setembro nº 782, bairro Alto Feliz, CEP 88905-028, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com arquivamento na JUCESC sob o nº 42901325605 e inscrito no CNPJ sob nº 34.161.949/0003-57, com início de suas atividades em 03/05/2021.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou da sócia, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, a sócia fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários, novos e usados, peças e acessórios, serviços de manutenção e reparação de automóveis, bem como, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo 1º - Todas as atividades exercidas na matriz podem ser igualmente exercidas em todas as suas filiais, conforme necessidade.

Parágrafo 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócia quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 10 de julho de 2019.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

Req: 81400001488403

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio a seguir:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VIP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	6.000.000	6.000.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. .

Parágrafo 2º - A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberar a sócia em instrumento próprio.

CLÁUSULA 7º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério da sócia.

Parágrafo único - A redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, precisará ser publicada, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 1.084 do Código Civil.

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DECISÃO DE SÓCIA ÚNICA**

CLÁUSULA 8ª - As decisões do sócio referentes as contas da Administração, as demonstrações financeiras, a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, a reeleição ou designação de novo(s) administrador(es), fixação das respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade, poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. As Decisões Extraordinárias poderão ocorrer sempre que os interesses sociais o exigirem.

Req: 81400001488403

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

CLÁUSULA 9ª - O sócio deliberará sobre as matérias elencadas no art. 1.071 do Código Civil Brasileiro, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

Parágrafo único - As decisões tomadas pelo sócio deverão ser lavradas em livro próprio, podendo, a critério do sócio, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelo sócio ou administradores, ressalvadas as decisões cujo arquivamento é obrigatório por Lei.

CLÁUSULA 10 - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 11 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em ato separado.

CLÁUSULA 12 - Sociedade será administrada isoladamente pelos administradores não sócios **SALÉSIO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF nº 532.071.499-87 e portador da carteira de identidade nº 1938315, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, ap. 1201, Centro, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88801450; **NELSON PEREIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 633.679.809-78 e portador da Carteira de Identidade nº 2153464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, ap. 1101, Centro, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88801450, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo único – Em caso de impedimento legal ou permanente e falecimento de algum Administrador, a administração da Sociedade será exercida pelos Diretores remanescentes.

CLÁUSULA 13 – Os Administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições. Cabe aos administradores efetuar operações de crédito necessárias ao desenvolvimento dos negócios, emitindo duplicatas e movimentando contas bancárias, dar e receber quitações, onerar ou alienar bem móveis e imóveis da sociedade, fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da sociedade.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Req: 81400001488403

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

Parágrafo 2º - Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para tanto, os Administradores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 14 – Os Administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em decisão de sócia única.

CLÁUSULA 15 - É vedado aos Administradores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 16 - O prazo de gestão dos Administradores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA**

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, dissolução ou extinção da quotista, continuando sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 18 - Poderá ocorrer a dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação da sócia.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser a sócia ou um terceiro, devidamente escolhido pela sócia. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será destinado à sócia.

Req: 81400001488403

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA 19 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pela sócia, em decisão de sócia única que para tal finalidade deverá realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores da sócia, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 20 - No caso de pluralidade de sócios, os sócios deverão deliberar pela alteração da Sociedade passando de “Sociedade Unipessoal Limitada” para “Sociedade Empresária Limitada”.

CLÁUSULA 21 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 22 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento da sócia, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 23 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 24 – É eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via, a qual está assinada pelas partes.

CRICIÚMA, SC, 14 de maio de 2024.

VIP PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Representado por: SALÉSIO PEREIRA

NELSON PEREIRA (ADMINISTRADOR)

SALÉSIO PEREIRA (ADMINISTRADOR)

Req: 81400001488403

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024



244203890

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	244203890 - 14/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205947021
CNPJ 34.161.949/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2024
SOB N: 20244203890

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244203890

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07645445947 - FRANCINE TALAU PEREIRA - Assinado em 14/05/2024 às 10:55:31

Cpf: 53207149987 - SALESIO PEREIRA - Assinado em 14/05/2024 às 10:56:04

Cpf: 63367980978 - NELSON PEREIRA - Assinado em 14/05/2024 às 10:56:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2024 Data dos Efeitos 14/05/2024

Arquivamento 20244203890 Protocolo 244203890 de 14/05/2024 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304893435903427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/05/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.161.949/0001-95, situada na Av. Gabriel Zanette, 1000 – Bairro Ceará – Cidade Criciúma/ SC, CEP 88.815-060, neste ato representado pelo senhor(a) Nelson Pereira, brasileiro, casado, empresário, na função de Sócio Gerente, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio, 314, Centro, Criciúma/ SC, CEP 88.801-440, portador da cédula de identidade nº2153464, inscrito no CPF nº633.679.809-78.

OUTORGADO: Rafael Paes Gonçalves, casado, Vendedor de Venda Direta, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Bráz, 775 – Ap 402 – Recife – Tubarão/ SC – CEP 88.705-270, portador da cédula de identidade nº3700526 e inscrito no CPF nº 030.212.599-01.

Pelo Presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em Licitações Públicas, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; dando tudo por bom firme e valioso, podendo ainda, constituir procurador” ad judicium “e substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

A presente procuração terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a conta da sua emissão.

Tubarão, 06 de Junho de 2024.

NELSON
PEREIRA:63
367980978

Assinado digitalmente por NELSON PEREIRA:63367980978
Nº 12.188 - CNCP-Brasil, CA-Secretaria de
Normas Federais de Identif. Nº 10, 2014/08 e o CPF
AT-QUALIEM BRANCO, 501-2414565000104,
O nomeado: NELSON PEREIRA:63367980978
Razão: Este é o texto deste documento
Lançamento:
Data: 2024.06.17 16:28:52-0300
Fonte PDF Editor Versão: 12.1.1

NELSON PEREIRA



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/06/2024 09:52:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: PROCURAÃfO VIP CAR PREMIUM MATRIZ - 2024.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1d7ea01bf28e68ab48bec0a2c4264ed01cef44dacc94795440d2e510394c6d4

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=NELSON PEREIRA:***679809**, OU=presencial,
OU=24149500000158, OU=(EM BRANCO), OU=RFB
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=NELSON PEREIRA:***679809**, OU=presencial,
OU=24149500000158, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.679.809-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/06/2024 16:26:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=NELSON PEREIRA:***679809**, OU=presencial,
OU=24149500000158, OU=(EM BRANCO), OU=RFB
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 14/11/2023 13:34:54 BRT

Aprovado até: 13/11/2024 13:34:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 RAFAEL PAES GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 3700526 SSP SC

CPF
 030.212.599-01

DATA NASCIMENTO
 17/09/1980

FILIAÇÃO
 BERNARDINO DA SILVA
 GONCALVES
 ROSA PAES GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 00975533660

VALIDADE
 20/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
 13/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TUBARÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
 22/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

20446080454
 SC158410971

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2162243894

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2162243894

Detalhes: Esclarecimento



Edital: 0006/2024

Processo: 86

Pedido

Situação: Respondido

Protocolo: 19905

Data: 09/08/2024 14:39

Texto: Boa tarde estimada comissão de licitação, venho por meio deste pedir que mude a especificação onde se pede motorização 1.8 para motorização a partir de 1.0 turbo, pois veículos com motorização 1.8 7 lugares hoje no mercado só tem um modelo de veículo comercializado no mercado que a CHEVROLET SPIN , assim estaria restringindo o certame somente a uma marca de veículo, diante disso pedimos que mude para 1.0 turbo pois aí entraria mais um modelo de veículo e o certame ficaria mais competitivo, pois o motor 1.0 turbo possui 130cv quanto o motor 1.8 possui 106cv, sendo o motor 1.0 turbo superior .Anexo um comparativo entre os modelos no mercado atual.

Solicitante: JOSÉ MARCOS DA SILVA/86003100168

E-mail: JOSE.MARCOS@MOBILEAUTO.COM.BR

Documento anexo: CATALOGO COMPARAÇÕES

Acompanhamentos

Data: 12/08/2024 08:55

Texto: Bom dia. Será encaminhado o presente pedido para os responsáveis e, assim que possível, será dado o retorno. Obrigado.

Resposta

Data: 14/08/2024

Responsável: GUILHERME FLORES SCHUTZ

Texto: Bom dia. A partir do pedido de esclarecimento e de impugnação encaminhados, segue o disposto em despacho do Prefeito:

"Acolho o pedido de impugnação da empresa, no que refere-se a motorização dos veículos, que seja retificado o Edital, retirando a motorização de 1.8, e que faça constar no Edital, nas condições de entrega dos veículos, que os mesmos devem ser entregues devidamente registrados e emplacados, conforme já consta na descrição dos objetos, em ambos os itens".

Documento anexo: Despacho do prefeito

Fechar

Detalhes: Impugnação

Edital: 0006/2024

Processo: 86

Pedido

Protocolo: 19925

Data: 12/08/2024 12:49

Solicitante: SALESIO PEREIRA/53207149987

E-mail: PEUGEOTVIP@GRUPONBPRIME.COM

Documento anexo: Pedido de impugnação - Boa Vista do Incra

Acompanhamentos

Data: 13/08/2024 10:20

Texto: Bom dia. Foi encaminhado para o responsável e, assim que possível, será dado o retorno.

Resposta

Data: 14/08/2024

Julgamento: Acolhido

Responsável: GUILHERME FLORES SCHUTZ

Texto: Bom dia. A partir do pedido de esclarecimento e de impugnação encaminhados, segue o disposto em despacho do Prefeito:

"Acolho o pedido de impugnação da empresa, no que refere-se a motorização dos veículos, que seja retificado o Edital, retirando a motorização de 1.8, e que faça constar no Edital, nas condições de entrega dos veículos, que os mesmos devem ser entregues devidamente registrados e emplacados, conforme já consta na descrição dos objetos, em ambos os itens".

Documento anexo: Despacho prefeito

Fechar

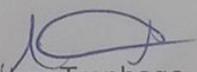
Despacho do Prefeito

Considerando, o e-mail recebido do Setor de Pregão, referente a pedido de impugnação do Pregão Eletrônico 006/2024, qual tem por objeto aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, zero quilômetro, feito pela Empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada Peugeot/Citroen, inscrita no CNPJ 34.161.949/0001-95.

Acolho o pedido de impugnação da empresa no que refere-se a motorização dos veículos, que seja retificado o Edital, retirando a motorização de 1.8, e que faça constar no Edital, nas condições de entrega dos veículos, que os mesmo devem ser entregues devidamente registrados e emplacados, conforme já consta na descrição dos objetos, em ambos os itens.

Sem mais para o momento, agradeço.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.



Cléber Trenhago

Prefeito Municipal

Recebido
13/8/24